



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Reitoria

## **EDITAL Nº 65/2026/REI/IFTO, DE 7 DE JULHO DE 2026**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR PARA ATUAÇÃO NO CURSO TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS, OFERTADO PELO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS**

**A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2026, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à Seleção de Professores Formadores Bolsistas para atuação no curso Técnico em Tradução e Interpretação em Libras, ofertado pelo Instituto Federal do Tocantins, conforme as condições estabelecidas neste Edital:

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e seus anexos e levado a efeito pelo Instituto Federal do Tocantins por meio de comissão organizadora responsável.

1.2. A seleção para a contratação de que trata este Edital será realizada mediante análise documental de caráter classificatório e eliminatório, a ser conduzida pela comissão organizadora.

1.3. Esta seleção se destina:

1.3.1. Aos servidores ativos do quadro permanente do Instituto Federal do Tocantins (IFTO), ocupantes de cargos efetivos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação e da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, bem como aos ocupantes da função pública de professor substituto ou voluntário, sendo facultada, ainda, a participação de profissionais externos ao IFTO, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, para atuação como bolsistas do projeto.

1.4. A concessão da bolsa tem por finalidade proporcionar ao bolsista a preparação para o desenvolvimento de atividades produtivas vinculadas à sua formação profissional, promovendo a integração entre conhecimentos teóricos e práticos correlatos à área de atuação.

1.5. A concessão da bolsa formalizar-se-á mediante a celebração de Termo de Outorga entre o bolsista e a Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins (FAPTO), fundação de apoio responsável pela operacionalização do pagamento das bolsas no âmbito deste projeto, bem como mediante a obrigatoriedade de apresentação de relatório técnico das atividades desenvolvidas.

1.6. Em caso de o candidato selecionado não possuir vínculo com o IFTO, a modalidade de contratação será via prestação de serviço de pessoa física, aplicando-se todos os encargos e aspectos legais previstos a essa modalidade.

1.7. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a demanda do Projeto, durante o prazo de vigência deste Edital.

1.8. Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão realizadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico <https://www.ifto.edu.br/cread/editais>, ficando a comissão organizadora desobrigada de promovê-las por outros meios de comunicação.

1.9. A classificação neste Edital não gera direito adquirido à contratação, constituindo mera expectativa de direito.

1.10. O profissional selecionado poderá ser desligado das atividades em caso de descumprimento dos dispositivos legais aplicáveis, das normas estabelecidas neste Edital ou pela inexecução ou execução insatisfatória das atividades previstas no Projeto.

1.11. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última versão registrada no formulário de inscrição.

1.12. Não poderão participar da presente seleção, na condição de bolsista, servidores públicos afastados ou aposentados do Instituto Federal do Tocantins, bem como de qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública.

## 2. DO OBJETO

2.1. Contratação de treze professores formadores.

2.2. O profissional selecionado desenvolverá suas atividades no Centro de Referência em Educação a Distância (CREAD) do IFTO, de forma presencial, para realização de transmissões de aulas online (síncronas - ao vivo) e gravação de conteúdos nos estúdios institucionais. Também atuará no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) institucional, prestando apoio às disciplinas, realizando acompanhamento das atividades e atendimento aos estudantes.

2.3. As transmissões síncronas (ao vivo) das aulas em Educação a Distância (EaD) deverão ser realizadas por meio de links institucionais disponibilizados pela equipe do Centro de Referência em Educação a Distância (CREAD), sendo obrigatória a presença do docente nos estúdios do CREAD para a realização dessas transmissões.

2.4. As gravações de aulas e conteúdos didáticos ocorrerão, obrigatoriamente, nos estúdios do Centro de Referência em Educação a Distância do IFTO, localizados na Reitoria, com a presença física do bolsista.

2.5. Eventualmente, e de acordo com o previsto no projeto de curso, o profissional poderá ser demandado a prestar serviço presencialmente nos polos de suporte presencial vinculados ao curso.

## 3. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1. As atividades serão desenvolvidas regularmente em Palmas - TO, podendo conforme demandas do projeto serem desenvolvidas em outras cidades que sediarem polos de atividades do curso, a critério de cronograma e planejamento prévio estabelecido em conjunto com a coordenação-geral do projeto.

3.2. Professor formador:

a) Elaborar o Plano de Ensino contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo e avaliações a serem desenvolvidas pelos cursistas;

b) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdos, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes cursistas e avaliando-os conforme orientação da coordenação do curso;

c) Preparar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Moodle, de acordo com orientações emanadas pelo Centro de Referência em Educação a Distância - CREAD;

- d) Planejar a execução de aulas de acordo com o cronograma do curso;
- e) Preparar materiais didáticos complementares em diversas mídias;
- f) Ministrar aulas síncronas (online ao vivo), assíncronas (online gravadas) e/ou presenciais;
- g) Gravar vídeo-aulas, elaborar os materiais didáticos e postar na plataforma;
- h) Publicar as atividades no AVA;
- i) Analisar os relatórios de regularidade e desempenho dos cursistas e propor procedimentos que melhorem o seu rendimento;
- j) Elaborar atividades avaliativas em conjunto com a equipe de tutores;
- k) Prestar atendimento à equipe de tutores a distância na correção de atividades avaliativas;
- l) Adequar as aulas às necessidades específicas do público-alvo;
- m) Participar de web reuniões periódicas com a equipe gestora do curso;
- n) Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento do curso e informar à coordenação os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso;
- o) Esclarecer as dúvidas dos tutores a distância, com resposta em, no máximo, vinte e quatro horas;
- p) Auxiliar na atualização e revisão da ementa, quando necessário;
- q) Elaborar lista de compra de materiais necessários para execução do curso, quando necessário;
- r) Preparar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Moodle, de acordo com o material do curso;
- s) Participar de curso de formação oferecido pelo CREAD/IFTO; e
- t) Outras atribuições do corpo docente descritas no Regulamento da Organização Didático-Pedagógica do IFTO.

#### 4. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 4.1. Possuir título de especialista;
- 4.2. Possuir os requisitos mínimos e disponibilidade de carga horária prevista para a respectiva vaga à qual deseja concorrer, conforme quadro de vagas do Anexo IV;
- 4.3. Não possuir pendências pedagógicas ou administrativas junto ao Centro de Referência em Educação a Distância - CREAD.
- 4.4. Será permitida acumulação de no máximo três unidades curriculares; se o candidato se inscrever para mais de uma unidade curricular, terá de registrar as de sua preferência (prioritárias) na ficha de inscrição. Caso não aponte as unidades curriculares prioritárias, será alocado conforme necessidades da coordenação do curso.

#### 5. DO NÚMERO DE VAGAS, VALOR DA BOLSA E DURAÇÃO DO CONTRATO

Unidade Curricular (UC)	NÚMERO DE VAGAS	VALOR DA HORA/AULA	CARGA HORÁRIA DA UC
Profissional Tradutor e Intérprete: Políticas Públicas, Inclusão Social e educação de surdos	1	R\$ 94,00	120h
Projeto Integrador 1	1	R\$ 94,00	90h
Libras Intermediário	1	R\$ 94,00	120h
Estudos Linguísticos	1	R\$ 94,00	120h

Procedimentos Técnicos da Tradução, Produção Audiovisual – Aplicada à Tradução e Interpretação de Libras	1	R\$ 94,00	80h
Ética Profissional do Tradutor e Intérprete de Libras	1	R\$ 94,00	40h
Projeto Integrador 2	1	R\$ 94,00	90h
Libras Avançado I	1	R\$ 94,00	80h
Laboratório de Tradução e interpretação: contexto educacional	1	R\$ 94,00	120
Libras Avançado II	1	R\$ 94,00	80h
Laboratório de Tradução e Interpretação II: Contexto Jurídico	1	R\$ 94,00	80h
Laboratório de Tradução e Interpretação III: Linguagem literária e Libras tátil	1	R\$ 94,00	80h
Projeto Integrador 3	1	R\$ 94,00	90h

O valor da remuneração/bolsa considerará apenas a carga horária da unidade curricular. Demais carga horária necessária para o planejamento e execução dos trabalhos não impacta em acréscimo do valor. De acordo com o planejamento a ser elaborado pelo CREAD/IFTO, a carga horária da unidade curricular poderá ser dividida por diferentes professores, para atender a demandas operacionais de atividades presenciais.

Poderão ser ampliadas as vagas para atender à necessidade operacional das atividades práticas presenciais, de acordo com o planejamento a ser elaborado pelo CREAD/IFTO.

## 6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será composto por análise documental e curso de formação a ser ofertado pelo CREAD/IFTO, de participação obrigatória.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

7.1. Para determinar a classificação dos candidatos, será estabelecido o peso 100 (cem) para a nota atribuída na análise do Barema, Anexo V deste Edital, definindo, dessa forma, a classificação final dos candidatos.

7.2. O curso de formação a ser ofertado pelo CREAD/IFTO tem caráter eliminatório.

## 8. DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições para participação no processo seletivo serão realizadas no período 9 de julho de 2026 a 21 de julho de 2026, até às 23h59 (horário local).

8.2. As inscrições para as funções estabelecidas neste Edital serão gratuitas e realizadas exclusivamente pela internet, mediante o envio da ficha de inscrição constante nos anexos deste instrumento.

8.3. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar todos os documentos comprobatórios exigidos para participação no certame.

8.4. Diplomas e certificados expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados válidos se devidamente revalidados ou reconhecidos por instituição pública brasileira, nos termos do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394/1996.

8.5. A inscrição deverá ser efetuada através de Formulário pelo link do Google Forms: <https://forms.gle/WQY2F7EvWfmKHDri9>, acompanhado dos seguintes documentos:

8.5.1. Currículo da Plataforma Lattes (item obrigatório);

8.5.2. Cópia frente e verso do certificado ou diploma exigido como requisito mínimo para a disciplina pleiteada (item obrigatório);

8.5.3. Certificado ou Diploma de graduação e pós-graduação que possa ser pontuado, conforme critérios dispostos no Anexo V.

8.6. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à coordenação do projeto o direito de excluir do processo seletivo aquele que preencher a ficha de inscrição de forma incompleta ou incorreta, ou que fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que a irregularidade seja constatada posteriormente.

8.7. É de responsabilidade do candidato apresentar documentos comprobatórios atualizados, cujas informações possam ser verificadas pela Comissão de Seleção.

8.8. O candidato que deixar de preencher integralmente e de forma legível o Anexo I (Ficha de Inscrição), o Anexo II (Termo de Consentimento – LGPD) e o Anexo III (Declaração de Servidor Público, quando aplicável), ou que fornecer informações inverídicas, terá sua inscrição automaticamente indeferida.

8.9. O IFTO não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, sobrecarga de sistemas, bem como por outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento da documentação.

8.10. Fica vedada a inscrição de candidatos que integrem a equipe executora do projeto objeto deste Edital.

8.11. As inscrições e as demais fases do processo seletivo poderão ser prorrogadas, a critério da comissão organizadora desta seleção.

8.12. A inscrição no presente Processo Seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como nos avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. Em caso de empate na nota final, a classificação observará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - maior idade;

II - maior tempo de experiência comprovada na área de atuação objeto desta seleção.

## **10. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

10.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital, deixar de comprovar a experiência mínima exigida ou não apresentar a documentação requerida nos prazos e condições previstos.

10.2. Será igualmente eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

10.2.1. Cometer falsidade ideológica ou apresentar documentação ou declaração falsa;

10.2.2. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês aos membros da Comissão de Seleção, aos servidores envolvidos no processo seletivo, ou perturbar, de qualquer forma, a ordem e a regularidade dos trabalhos.

## **11. DO DESLIGAMENTO**

11.1. O profissional selecionado que desejar desligar-se do projeto deverá comunicá-lo formalmente à coordenação do projeto, por escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

11.2. A partir da formalização do pedido de desligamento ou da comunicação formal de desligamento por iniciativa da coordenação do projeto, o profissional deixará de fazer jus ao

recebimento da remuneração, observada a proporcionalidade das atividades efetivamente executadas até a data do desligamento, quando aplicável.

11.3. O profissional selecionado poderá ser desligado do projeto pelos seguintes motivos:

11.3.1. Descumprimento de horários e das atividades inerentes à função;

11.3.2. Redução ou encerramento da demanda de atividades do projeto;

11.3.3. Indisponibilidade ou incompatibilidade de tempo para o regular exercício das atividades;

11.3.4. Indisponibilidade de recursos financeiros do projeto.

11.4. O desligamento também poderá ocorrer em caso de não observância dos dispositivos legais aplicáveis, descumprimento ou impedimento de cumprimento das atribuições da função, prática de atos de indisciplina ou desrespeito aos profissionais envolvidos no projeto, bem como por desempenho considerado insuficiente, o que acarretará o cancelamento da remuneração.

## 12. DA CONVOCAÇÃO E DA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA

12.1. Após a publicação do resultado final, e conforme necessidade do projeto e disponibilidade orçamentária, os candidatos serão convocados exclusivamente por e-mail (informado na inscrição) para apresentar a documentação necessária e assinar o Termo de Outorga.

12.2. O candidato que não atender à convocação no prazo de dois dias úteis será considerado desistente, podendo ser convocado o próximo classificado.

12.3. O início das atividades está previsto para agosto de 2026.

12.4. O Termo de Outorga será firmado conforme as condições do projeto, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com o interesse do projeto.

12.5. São requisitos para a contratação:

12.5.1. Comprovar todos os requisitos exigidos neste Edital;

12.5.2. Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

12.5.3. Quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

12.5.4. Estar quite com as obrigações eleitorais.

12.6. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar:

12.6.1. Comprovante de residência atualizado;

12.6.2. Carteira profissional do respectivo conselho, quando exigida;

12.6.3. RG e CPF;

12.6.4. Conta bancária em nome do bolsista;

12.6.5. Cópia de documento em que conste o número de matrícula junto à instituição apoiada;

12.6.6. Outros documentos que a coordenação do projeto julgar necessários.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato poderá interpor recurso nas datas e prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

13.2. O recurso deverá ser enviado exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail [cread@ifto.edu.br](mailto:cread@ifto.edu.br), com assunto: Recursos Edital nº 65, dentro do prazo previsto no cronograma.

13.3. Será admitido apenas um recurso por candidato, devendo este apresentar de forma objetiva o motivo e a fundamentação referente a cada item questionado.

13.4. Apenas serão analisados os recursos devidamente fundamentados e interpostos dentro do prazo estabelecido.

13.5. Recursos enviados fora do prazo ou por meio diverso do indicado neste Edital não serão aceitos, considerando-se a data e o horário do envio do e-mail.

13.6. A análise e resposta dos recursos caberão à comissão organizadora, que também decidirá sobre os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

13.7. O resultado do julgamento do recurso será comunicado ao candidato por meio do endereço eletrônico informado na ficha de inscrição.

#### 14. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

14.1. O Processo Seletivo obedecerá ao cronograma abaixo, que poderá sofrer alterações a critério da comissão organizadora, alterações que deverão ser devidamente divulgadas na página do <https://www.ifto.edu.br/cread/editais>:

ETAPA	DATA	LOCAL / MEIO DE DIVULGAÇÃO
Publicação do Edital	7/7/2026	<a href="https://www.ifto.edu.br/cread/editais">https://www.ifto.edu.br/cread/editais</a>
Prazo para impugnação do Edital	8/7/2026	cread@ifto.edu.br
Período de inscrições	9/7 a 21/7/2026	<a href="https://forms.gle/WQY2F7EvWfmKHDri9">https://forms.gle/WQY2F7EvWfmKHDri9</a>
Análise Curricular	22/7/2026	Comissão organizadora
Divulgação do resultado da análise curricular	24/7/2026	<a href="https://www.ifto.edu.br/cread/editais">https://www.ifto.edu.br/cread/editais</a>
Publicação do Resultado Preliminar	24/7/2026	<a href="https://www.ifto.edu.br/cread/editais">https://www.ifto.edu.br/cread/editais</a>
Recurso ao Resultado Preliminar	27/7/2026	cread@ifto.edu.br
Publicação do Resultado Final	29/7/2026	<a href="https://www.ifto.edu.br/cread/editais">https://www.ifto.edu.br/cread/editais</a>

#### 15. CANAL DE DENÚNCIAS

15.1. Qualquer candidato ou cidadão que tenha conhecimento de alguma irregularidade ou ilícito, seja no processo seletivo, seja durante o desenvolvimento das atividades do projeto, poderá relatar, de forma anônima, os fatos no CANAL DE DENÚNCIAS do IFTO, garantido total sigilo ao denunciante.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A concessão da bolsa, nos termos da Lei nº 8.958/94, do Decreto nº 7.423/2010, do Regulamento Operacional Fapto nº 01/2016 e da Resolução CONSUP/IFTO nº 310/2024, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com o IFTO ou a FAPTO.

16.2. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos os atos decorrentes de sua inscrição.

16.3. O não cumprimento da carga horária e/ou das atividades previstas acarretará o desligamento do Projeto.

16.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no site do CREAD/IFTO, as etapas e publicações referentes ao Processo Seletivo.

16.5. Dúvidas relativas a este Edital poderão ser encaminhadas ao e-mail [cread@ifto.edu.br](mailto:cread@ifto.edu.br), com indicação do número do Edital e do item a que se refere.

16.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Coordenação do Projeto.

16.7. Este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, sem direito a indenização.

16.8. Após a análise dos recursos e a consolidação do resultado, caberá à Comissão Organizadora do Projeto proceder à homologação do resultado final e encaminhá-lo ao Gabinete da Reitoria do IFTO para publicação.

16.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora.

Palmas, 7 de julho de 2026

PAULA KARINI DIAS FERREIRA AMORIM  
Reitora do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Paula Karini Dias Ferreira Amorim, Reitora**, em 07/07/2026, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3245141** e o código CRC **COD56ABB**.

## ANEXOS AO EDITAL Nº 65/2026/REI/IFTO, DE 7 DE JULHO DE 2026

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SERVIDOR

ANEXO IV - DAS VAGAS E DOS REQUISITOS MÍNIMOS

ANEXO V - BAREMA PARA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

Avenida Siqueira Campos, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200  
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br